



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.555

BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1969

DECRETOS DE 29 DE
ABRIL DE 1969

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 5º, § 1º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

Suspender os Direitos Políticos: Pelo prazo de dez (10) anos, com a proibição de integramentos, diretoria de clube, de sindicato, de associação recreativa, cultural e de qualquer órgão de participação, bem assim de exercerem o magistério em qualquer nível, dos cidadãos: Gilberto Huggan Soares e Luiz Roberto Tenório.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Melo

Leonel Miranda

Edmundo de Macedo Soares

Antônio Dias Leite Júnior

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no D.O. da União, n. 80 de 30.4.1969.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 5º, § 1º,

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General RI RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

Suspender os Direitos Políticos:

Pelo prazo de dez (10) anos, com a proibição de exercer atividades de jornalismo em em-

presas jornalísticas ou estações radiodifusoras de som e ima-

gem e a de exercer atividades de magistério em qualquer nível, bem como integrar dire-

torias ou conselhos de clubes, sindicatos e associações recreativas ou culturais, do cidadão Léo Guanabara.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

gem e a de exercer atividades de magistério em qualquer nível, bem como integrar dire-

torias ou conselhos de clubes, sindicatos e associações recreativas ou culturais, do cidadão Léo Guanabara.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Melo

Leonel Miranda

Edmundo de Macedo Soares

Antônio Dias Leite Júnior

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no D.O. da União, n. 80 de 30.4.1969.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 5º, § 1º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

Suspender os Direitos Políticos:

Pelo prazo de dez (10) anos, com a proibição de exercerem qualquer atividade aérea como

capitães de aeronave pública ou privada, em território nacional, dos Tenente-Coronel-Aviador Reformado Pedro Ricar-

do Lamego de Camargo e Capitão Aviador Reformado Márcio de Lima Araujo.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,47
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por juízo de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior e endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares
Antônio Dias Leite Júnior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas
Publicado no D.O. da
União, n. 80 de 30.4.1969.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 5º, § 1º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho

de Segurança Nacional, resolve suspender os Direitos Políticos: Pelo prazo de dez (10) anos com a proibição de exercer atividades de jornalismo em empresas jornalísticas ou estações radiodifusoras de som e imagem, bem assim as de magistério em qualquer nível, do cidadão Antônio Carlos Callado. Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grunewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Melo
Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares

Antônio Dias Leite Júnior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas
Publicado no D.O. da
União, n. 80 de 30.4.1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo****SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 92, item XI, da Constituição Política do Estado, o Professor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, vago com a aposentadoria de Lindolfo Marques de Mesquita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3755)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Coeli Gomes Lima, do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Mendes Carneiro, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2724)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernando Ney Sardinha de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2725)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete Ferreira de Souza, do cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2732)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dora Alice Martyres, do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Iolete de Sousa Cunha, do cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2735)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guihermina Ierecê Veloso Lima, do cargo de Professor de Educação Física, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2736)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elza Maria da Costa Pedroza, do cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Julio Correa Dias, do cargo de Sargento, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2737)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marina Augusta Rodrigues Lobato, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2738)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Chaves de Souza, do cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gonçalves de Lima, do cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2740)

DECRETO DE 9 DE MAIO MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Almeida Lins, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2743)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilce Dias Coelho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Freitas de Moraes, do cargo de Professor de Educação Física, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2741)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariana Leão Dias, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2742)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenobia Ferreira Miranda, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2745)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Henrique Aves de Moura, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2729)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ivete Ferreira Soares, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado no Centro de Treinamento de Professoras do Departamento de Educação Primária, criado pela Lei n. 4296, de 20 de dezembro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2728)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Armando Moraes da Fonseca, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Departamento, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Ney Sardinha de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2727)

Considerando que a funcionária Aurora Dias Fernandes, ocupante do cargo de Atendente nível-1, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um (1) ano de licença especial correspondente aos períodos de 19.6.43 a 19.6.63.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Aurora Dias Fernandes, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 2 de junho de 1969 a 28 de novembro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de junho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 4375)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 197 — DE 21 DE MAIO DE 1969**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Allenne Sebastiana Araújo Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística Nível 6, no Quadro Único, lotada na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.8.49 a 8.8.59.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Allenne Sebastiana Araújo Ferreira goze de licença especial acima mencionada no total de seis (6) meses no período de 2 de junho até 2 de dezembro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 4376)

PORTARIA N. 215 — DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 15/69 DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria da Escola Reunida Cônego Siqueira Mendes, no município de Cametá, a regente Hercília de Lourdes Costa Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 141)

PORTARIA N. 24/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Luis Otávio Pinheiro Marista, servindo como Sergente junto a 1a. Divisão Regional de Educação, a partir de janeiro de 1969, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 340)

PORTARIA N. 25/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Ruth das Neves Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 26/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Oneide Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 27/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Profa. Aureliana Monteiro, no município de Ponta de Pedras Antonieta Noronha Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 28/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Profa. Aureliana Monteiro, no Município de Ponta de Pedras, Graçinda Ramos da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1 do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 351)

PORTARIA N. 30/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Moju, a normalista Josefa Quadros Turiel, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 353)

PORTARIA N. 31/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Moju, a normalista Josefa Quadros Turiel, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 354)

PORTARIA N. 32/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função, de Secretária da Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital, a normalista Nilda Brito da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 355)

PORTARIA N. 33/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretora do Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Moju, a normalista Eunice Conceição Trindade Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 351)

PORTARIA N. 36/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Waldemar Henrique da Costa Pereira, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo CC 8, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Cultura, desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1968 no período de 13.01 a 11.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 356)

PORTARIA N. 37/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 3928/68 — DA/DP de 12.7.63, que concedeu a gratificação de um (1/3) terço dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores Elvira dos Santos Reis e Rita Cunha da Silva, ocupantes do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único lotados na Escola Isolada de Aturiay no município de Augusto Corrêa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 357)

PORTARIA N. 39/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por 2 (dois) dias (11 e 12 do corrente) com perda de vencimentos, os servidores João Silva Pinheiro e Milton Silva Amarante, Motoristas desta Secretaria, por prática de ato incompatível com a função que exercem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 358)

PORTARIA N. 35/69 —
DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria da Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital, a normalista Eunice Conceição Trindade Pereira, ocupante do cargo de Professor, de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 153)

PORTARIA N. 38/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 4764/68 — DA/DP de 11.9.68, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Benedita Pereira de Aviz, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada de Caratateua no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 154)

PORTARIA N. 40/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 2967/68 — DA/DP de 15.04.68, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Joana Andrade da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Gr-

po Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 155)

PORTARIA N. 41/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor João Ivaldo Andrade das Neves, lotado nesta Secretaria de Estado, admitido como Motorista, pela Portaria número 3657/68 — DA/DP de 10.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 156)

PORTARIA N. 42/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 3073/68 — DA/DP de 23.04.1968, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Benjamin Ramos da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola do Lugar Fleixiras, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 157)

PORTARIA N. 43/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 3937/68 — DA/DP de 12.07.68, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor José Luis da Silva Pereira, Diarista, servindo como Professor, na Escola Isolada de Serraria, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 158)

PORTARIA N. 44/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 3260/68 — DA/DP de 07.05.68, que concedeu a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Marly Gomes dos Santos, Diarista, servindo como Professor na Escola Isolada de Caratateua, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 48/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar Leopoldina Guerreiro, no município de Afuá, a normalista Nilce Dias Coelho, ocupante do cargo de Professor, de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 152)

PORTARIA N. 50/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Paulo Alves da Silva, Diarista, lotado nesta Secretaria de Estado, na função de Motorista, admitido pela Portaria número .. 2943/68 — DA/DP de 10.04.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 163)

PORTARIA N. 53/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Aluizio Vieira de Miranda, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, no período de 06.01 a 05.02.69, referente ao exercício de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 166)

PORTARIA N. 54/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Auzirer Ramalho da Silva, Diaris-

ta, lotado no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital, como Vigia, admitido pela Portaria n. 3415/68 — DA/DP de 20.05.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 56/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0019/69:

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Ethel Villela Vieira Machado, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Instituto de Surdos Prof. Astério de Campos nesta Capital no período de 06.01 a 05.02. do corrente ano, referente ao exercício de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 59/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12.088/69:

RESOLVE:

Dispensar o servidor Raimunda Maria Ramos Moreira, Diarista, servindo como Professora na Escola Isolada Nova Estrela, no município de Cachoeira do Arari, admitida pela Portaria número 2103/66 — DA/DP de 02.08.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 63/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 30.09.68, anexo ao Proc. n. 11.595/68:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Ivone Altamira Varela Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital, correspondente ao decênio de 25.04.1957 a 25.04.1967, no período de 10.20. a 10.08.1969, goze a L/Especial de acordo com o Decreto datado de 30.09.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 64/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a normalista Maria Santana Pereira Fernandes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, servindo como Inspetor no Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado, para, no prazo de dezoito (18) dias, prestar os seguintes serviços:

- Inspecionar e orientar o Colégio Santo Antônio, em Belterra.
- Em Fordlândia e Monte Alegre, inspecionar para efeito de renovação de autorização ou reconhecimento, o Colégio Sagrado Coração de Jesus, o Ginásio de Monte Alegre e o Ginásio Normal Imaculada Conceição, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 5218/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Alcides Santos Ferreira, Diarista, lotado no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, como Vigia, admitido pela Portaria número 3124 de 29.4.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 585)

PORTARIA N. 5220/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 3219/68 — DA/DP de 3.5.68, que admitiu, como Diarista, para servir como Vigia, José Maria Martins de Souza, lotado na Escola Reunida Princesa Isabel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 586)

PORTARIA N. 47/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial, de 30.09.1968, anexo ao Proc. n. 0280/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Marina de Oliveira Corrêa ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada do Lugar Co-roa Comprida, no município de Augusto Corrêa, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 30.09.68, corres-

pondente ao decênio de 25.06.56 a 25.06.66, no período de 1.2 a 1.08.969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 616)

PORTARIA N. 49/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 27.09.1968, anexo ao Processo n. 0185/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Freitas do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Município de Capanema, goze a licença Especial de que trata o Decreto de 27.09.68, correspondente ao decênio de 09.07.1955 a 09.07.1965, nos períodos de 03.02 a 03.05. a de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 617)

PORTARIA N. 52/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Creudete Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Inspeção e Orientação, desta Secretaria de Estado, no período de 02. a 31.01.1969, referente ao exercício de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 165)

PORTARIA N. 65/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Creide de Jesus Berredo Reis, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrada Nível 2, do Quadro Único, com exercício nesta Secretaria de Estado, no período de 1.02 a 02.03. do corrente ano, referente ao exercício de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 618)

PORTARIA N. 667/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de 29.11.1968, anexo ao Proc. n. 0214/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Izabel Albuquerque de Carvalho, ocupante do cargo de Professor, de 1ª Entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 29.11.1968, correspondente ao decênio de 24.04.56 a 24.04.66, no período de 15.01 a 16.07.1969.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 620)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 090/CTAP — DE 13 DE
MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00647/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 29 (nove) diárias ao servidor José Ferreira dos Santos, Condutor de Viatura, lotado no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 126,36 (cento e vinte e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos), para conduzir o eng. José Ivo Bona, ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), nos períodos de 19 a 23.02 e 05 e 08.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 091/CTAP — DE 13 DE
MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00644/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de dez (10) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viatura, com lotação no 1o. Distrito Rodoviário,

no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), face seu deslocamento para Belém, conduzindo engenheiros de braxada, nos períodos de 28.02 a 04.03.69 e 07 a 11.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 092/CTAP — DE 13 DE
MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00645/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Euzébio Alves de Oliveira, Condutor de Viatura, lotado no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para conduzir o eng. Wladimir Miranda, aos trechos Santa Maria/Itinga e da variante de Paragominas (PA), nos períodos de 17 a 19.02, 26 a ... 28.02. e 03 a 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 093/CTAP — DE 13 DE
MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00646/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Antônio da Rocha, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,04 (cento e quarenta cruzeiros novos e quatro centavos), para conduzir o eng. Nadir Leite da Fonseca, aos trechos Santa Maria/Itinga e variante de Paragominas (PA), nos períodos de 19 a 23.02 e 05 a 09.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 094/CTAP — DE 14 DE
MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 0657/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Técnico Distrital, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,09

(vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 280,80 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), para fiscalizar obras por administração direta e firmas empreiteiras, no trecho Santa Maria|Itinga (Pa), nos períodos de 19 a 23.02 e 05 a 09.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 095/CTAP — DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00658/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro José Ivo de Seixas Bona. Chefe da 1a. Residência do 1o Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 252,72 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para fiscalizar serviços por administração direta e firmas empreiteiras que operam no trecho Santa Maria|Paragominas (PA), correspondente aos períodos de 19 a 23.02 e 05 a 08.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 096/CTAP — DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Co-

missão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00659/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Evandro Pamplona, Chefe da 2a. Residência do 1o Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 252,72 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos), a fim de fiscalizar os serviços por administração direta e firmas empreiteiras que operam no trecho Paragominas|Itinga (PA), nos períodos de 17.02 a 19.02, 26 a 27.02 e 03 a 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 097/CTAP — DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00660/69-CTP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Veras, Engenheiro Fiscal da 1a. Residência do 1o Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30%

sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 252,72 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para efetuar estudos geotécnicos e fiscalizar os serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam no trecho Santa Maria

ANÚNCIOS

PARQUET DO PARÁ S. A
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social de Parquet do Pará S. A. à rua O' de Almeida, n. 527, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da empresa, prévia e regularmente convocados para esse fim, por intermédio de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL DO Estado, edições dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1969 e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 23 do mesmo mês. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e diretor-superintendente da sociedade, Sr. Antônio Pereira de Magalhães, que constatando a existência de número legal para deliberações convidou para secretariá-lo o também acionista e diretor financeiro da empresa, Sr. Cláudio de Souza Forte. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que lesse o edital acima aludido, o que foi feito em voz alta sendo o seguinte o seu teor: Parquet do Pará S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 18,30 horas, na sede da empresa, à rua O' de Almeida, n. 527, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (Pa.), 18 de abril de 1969. (a) A Diretoria. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em

Paragominas (PA), correspondente aos períodos de 17 a 19.02, 26 a 28.02 e 03 a 05.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 808 — Dia — 21.6.69)

discussão o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968. Colocada a matéria em votação, após serem amplamente examinados os documentos citados e atendidos os pedidos de esclarecimentos feitos pelos presentes, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo se absterido de votar os legalmente impedidos. Face a manifestação do plenário, proclamou o Sr. Presidente a aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1968, unanimemente. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à Assembléia procedesse à eleição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, de acordo com o item "b" da ordem do dia, esclarecendo que em virtude de ainda não estar a sociedade em pleno funcionamento, era de toda a conveniência, a fim de evitar maiores encargos, ficasse o preenchimento da vaga de Diretor-Comercial para outra oportunidade, o que foi aceito sem discussão. Procedida a eleição, apurou-se o seguinte resultado: Diretoria — Para Diretor-Superintendente: Sr. Antônio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, industrial; Para Diretor-Financeiro: Sr. Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, industrial; Para Diretor-Industrial: Dr. Oliver Henry Knowles, inglês, casado, engenheiro florestal. Conselho Fiscal — Membros efetivos: Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante; Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado e Rudolph Moller, alemão, casado, comerciante. Suplentes — Guilherme da Cunha Reis, brasileiro, casado, bancário, Luso Sales So-

lino, brasileiro, casado, comerciante e José Pires Rei, português, casado, comerciante. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente empossada a nova Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e pediu à Assembléia que fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal, havendo a Assembléia deliberado manter a mesma remuneração do exercício anterior. Achando-se esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, encerrando-se, assim, a sessão. Belém (Pa.), 30 de abril de 1969. a) Antônio Pereira de Magalhães, Cláudio de Souza Forte, Oliver Henry Knowles, Palmira Mosaner de Magalhães, Luso Sales Solino, Mário Ruben de Melo Martins, Ruben Borges Martins, Fernando Calves Moreira, Edilson Moura Barroso.

Confere com o original.

(a) Antônio Pereira de Magalhães
Presidente da Assembléia Geral.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de junho de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 10 de junho de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 2550/51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2149/69.

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. Reg. n. 2383 — Dia — 24.6.69)

INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE S/A. — IMPAR
C.G.C. N. 04.923.066

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de Vs. Ss., o nosso Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas", relativos ao período de 1º de novembro de 1968 a 31 de maio de 1969, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos à disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que nos forem solicitados. Belém, 2 de junho de 1969. —

OS LIQUIDANTES — BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1968 A 31 DE MAIO DE 1969 — ATIVO — BENS INTANGÍVEIS — Marcas e Patentes, NCR\$ 105,00; DISPONÍVEL — Caixa, NCR\$ 69.605,18; REALIZÁVEL — Obrigações do Tesouro Nacional, NCR\$ 149,87; RESULTADOS PENDENTES Lucros e Perdas, NCR\$ 30.289,82; SUB-TOTAL DO ATIVO — NCR\$ 100.149,87; CONTAS DE COMPENSAÇÃO — Ações Caucionadas, NCR\$ 250,00 —

TOTAL DO ATIVO — NCR\$ 100.399,87; — PASSIVO — NÃO EXIGÍVEL — Capital, NCR\$ 100.000,00; Fundo Inden. Trabalhistas, NCR\$ 149,87; — SUB-TOTAL DO PASSIVO — NCR\$ 100.149,87; CONTAS DE COMPENSAÇÃO — Caução da Diretoria, NCR\$ 250,00. — TOTAL DO PASSIVO, NCR\$ 100.399,87. — Belém, 31 de Maio de 1969 — OS LIQUIDANTES — BIANOR FERREIRA GOMES — Tecn. Cont. CRC. Pará n. 954. — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1968 A 31 DE MAIO DE 1969 — DÉBITO — Prejuízos Eventuais, NCR\$

277,07; Saldo exercício anterior, NCR\$ 30.012,75; TOTAL DO DÉBITO, NCR\$ 30.289,82. — CRÉDITO — Saldo do exercício anterior, NCR\$ 30.012,75; prejuízo deste exercício, ... NCR\$ 277,07; TOTAL DO CRÉDITO, NCR\$ 30.289,82. — Belém, 31 de Maio de 1969 — GILBERTO ALVES FERREIRA — Liquidante; CELSO DE BARROS PEREIRA — Liquidante; BIANOR FERREIRA GOMES — Tecn. Cont. CRC Pará n. 954. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do conselho fiscal abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o balanço geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao período de 1º de novembro de 1968 a 31 de maio de 1969, são de Parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos srs Acionistas — Belém, 2 de junho de 1969. — ANTONIO NARA; CASSIANO PINHEIRO MACIEL E FIRMINO ANTONIO WITACKER.
(Ext. Reg. n. 2341 — Dia 24-6-69)

DECLARAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

NOME: — M. L. BENTES
Nome do Responsável. Estado Civil, Nacionalidade e Residência: — Mary Levy Bentes, brasileira, casada, domiciliada nesta Capital e residente à rua Quarenta e Oito n. 102.

Endereço: — Avenida Presidente Vargas — Edifício Dias Paes, 4º andar, Sala, n.

Finalidade: — Comissões
Início: — Em, 1º de Janeiro de 1968.

Capital: — 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

Belém, 23 de junho de 1969.
P.P. M. L. BENTES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de M. L. BENTES
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 23 de junho de 1969

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(T. n. 15.194 — Reg. n. 2395 — 24-6-69)

SANTA LUZIA — AGRO PECUÁRIA S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Ficam convidados os srs. acionistas da Santa Luzia Agro Pecuária S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de julho de 1.969, às 10 (dez) horas, na sede social, na Rua XV de Novembro, n. 226, 10º andar, sala 1.011., Edifício Chamie, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social;
- incorporação de bens imóveis ao capital;
- reformulação dos estatutos sociais;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 12 de junho de 1.969.

(a) Daniel Lima de Souza
Diretor Comercial
(T. n. 15.192 — Reg. n. 2394 — Dias 24, 26 e 27/6/69)

AGRO-INDUSTRIAL DO NORTE S. A. (AGRONORTE)
Assembléia Geral de Constituição

2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, pelo presente, os senhores subscritores do capital da Sociedade Anônima Agro-Industrial do Norte (AGRONORTE), em organização, para a Assembléia Geral de constituição que deverá realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, na sede provisória da sociedade, situada à Rua Santo Antônio n. 301 — 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Discussão e aprovação do projeto de Estatutos;
- constituição da Sociedade;
- eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- o que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1969.

(aa) Mário Sarmanho Martin
MARCOSA S. A.
Mário Silvestre —
Presidente
FUNDADORES

(Ext. Reg. n. 2386 — Dias — 24, 26 e 28.6.69)

COMÉRCIO INDÚSTRIA ALVORADA S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Ficamos ao inteiro dispor dos senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 30 de abril de 1969.

A DIRETORIA

COMÉRCIO INDÚSTRIA ALVORADA S/A
C.G.C. n. 01202407
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis em Geral	132.852,88	
Maquinismos	34.164,86	
Imóveis em Belém	25.085,54	
Móveis e Utensílios	19.044,45	
Rádios e Equipamentos	10.995,21	
Móveis em Belém	9.882,05	
Veículos	28.997,61	
Oficina Mecânica	4.857,68	
Navegação Fluvial	6.246,46	
Granja Alvorada	3.374,77	
Bens C/Reavaliação	87.157,40	
Matadouro C/Reforma	18.496,90	
Construção em Andamento	67.443,81	448.599,62
DISPONÍVEL		
Caixa		10.369,21
REALIZÁVEL		
Animais e Pertences	4.016,90	
Mercadorias Gerais	18.452,10	
Produtos de Petróleo	3.468,17	
Dispensário C/Medicamento	1.800,00	
Suínos	3.642,92	
Gado de Cria e Recria	69.918,30	
Animais para Abate	71.780,00	173.078,39
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	1.500,00	
PENDENTES		
Lucros e Perdas	3.928,50	
		NCr\$ 637.475,72

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	211.000,00	
Fundo de Correção Monetária	157,40	
Conta de Resultado	2.768,07	
Fundo de Reserva Legal	109,20	214.034,67
EXIGÍVEL		
Contas Correntes	416.263,29	
Duplicatas a Pagar	2.086,55	
Promissórias a Pagar	2.500,00	
INPS a Pagar	798,89	
FGTS a Pagar	292,32	421.941,05
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	1.500,00	
		NCr\$ 637.475,72

Belém, 31 de dezembro de 1968.
ALFREDO TRINK
Diretor
RICHARD KISSEL
Diretor

SALATIEL PAES LOBO
Técnico em Contabilidade
CRC. 966—DEC 163.827

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— D É B I T O —

a MATADOURO C/AQUISIÇÃO	48.592,82
Fecho desta conta	
a DESPESAS TRIBUTARIAS	7.184,93
Idem, idem	
a IMPOSTOS E TAXAS	597,50
Idem, idem	
a DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	79.215,89
Idem, idem	
a DISPENSÁRIO C/MEDICAMENTO	180,71
Idem, idem	
a PRODUTOS DE PETRÓLEO	1.378,53
	NCr\$ 137.158,48

— C R É D I T O —

Saldo do exercício de 1967	2.074,89
de MERCADORIAS	1.208,16
Saldo desta conta	
de MATADOURO C/EXPORTAÇÃO	112.272,47
Idem, idem	
de ALUGUERES	1.882,00
Idem, idem	
de RENDAS DIVERSAS	15.775,26
Idem, idem	
de MATADOURO C/PRODUTOS MANUFATURADOS	16,20
Idem, idem	
PREJUÍZO N/EXERCÍCIO	3.928,50
	NCr\$ 137.158,48

Belém, 31 de dezembro de 1968.
ALFREDO TRINK
Diretor
RICHARD KISSEL
Diretor

SALATIEL PAES LOBO
Técnico em Contabilidade
CRC 966—DEC 163.827

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968 e tendo em vista a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 15 de abril de 1969.

Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Dr. CECIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
FRANCISCO ASSIS DE LAVAREDA

COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A.
(C O B R A S)
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinação legal e estatutária apresentamos à sua consideração o Balanço Geral do exercício de 1968, bem como a demonstração da conta de "Lucros e Per-

das" e o parecer do Conselho Fiscal. Esclarecemos que em nossa sede social permanecem à disposição de V. Sas. os documentos acima para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— ATIVO —			— PASSIVO —		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Caixa	20.436,69		Contas a Pagar	355.570,87	
Bancos	110.054,21	130.490,90	Títulos Descontados	522.020,12	
			Bancos, C/ Financiamento	559.034,24	
			Contas Correntes	26.817,72	1.463.442,95
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Duplicatas a receber	1.278.899,88		Contas Correntes	2.000,00	
Notas a receber	15.500,00		Notas a Pagar — Diversos	179.050,00	181.050,00
Contas a receber — Oficina	3.171,99				
Contas Correntes	10.729,03	1.308.300,87	NAO EXIGÍVEL		
			Capital	350.000,00	
Inventário		765.147,28	Fundo de Depreciação	4.102,51	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Provisão para Devedores Duvidosos	38.367,00	
Consórcio Willys — Carolina	1.305,00		Reserva Legal	29.323,85	
Linhas Telefônicas	600,00		Saldo à disp. da A.G.O.	507.590,45	929.321,21
Contas Correntes	34.580,64		COMPENSAÇÃO		
Caução p/ Concorrência — DER-PA	2.250,00		Caução da Diretoria	1.000,00	
Cauções p/ Garantia — Oficina	60,00	38.795,64	Valores Segurados	620.000,00	
			Caução de Títulos — Bco. do Brasil S.A.	102.250,00	723.250,00
IMOBILIZADO					
Terrenos	8.700,00				
Instalações	3.153,98				
Máquinas e Equipamentos	18.928,34				
Autos de Serviços	6.000,00				
Móveis e Utensílios	21.662,42				
Construção em Andamento — Oficina	228.407,47				
Imóveis Diversos	10.000,00				
Aquisições em Andamento	12.200,00	309.652,21			
INVESTIMENTOS					
Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA	4.403,00				
Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA	2.006,95				
F.A.H.	2.006,95				
Obrig. Reaj. do Tes. Nacional	1.465,46				
Ações — BRADESCO	78,00				
Dep. p/ Invest.	12.129,50	22.089,86			
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas	1.000,00				
Contratos de Seguros	620.000,00				
Títulos Cauçionados — Bco. do Brasil S/A.	102.250,00	723.250,00			
	NCr\$ 3.297.126,76			NCr\$ 3.297.126,76	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— D E V E —		— H A V E R —	
Despesas de Administração	266.766,71	Lucro bruto verificado nas operações de vendas deste exercício	1.535.315,08
Despesas Legais	353.473,10		
Despesas da Oficina	64.102,26		
Despesas Gerais	307.865,91		
INVESTIMENTOS		OUTRAS RECEITAS	
Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELFA	668,99	Juros Ativos	2.919,48
F.A.H.	668,99	Ressarcimento de Despesas	24.523,94
	1.337,98	Descontos Obtidos	227,38
FUNDOS		Receitas Diversas	1.086,77
Depreciação	2.286,24	Dividendos	540,24
Amortização	630,80		29.297,81
Provisão para Devedores Duvidosos	38.367,00		
	1.034.830,00	OUTRAS RECEITAS — OFICINA	
Reserva Legal	26.715,29	Mão de Obra	4.522,86
Saldo à Disposição da A.G.O.	507.590,45		
	534.305,74		
	NCr\$ 1.569.135,74		NCr\$ 1.569.135,74

ESCRITÓRIO MÁRIO PEIXOTO

Mário José de Oliveira Peixoto

Tec. Contab. Reg. n. 1270 — CRC — Pa.

Maurício Ayres de Azevedo
Diretor-Presidente

Alexandre Vaz Tavares
Diretor Administrativo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, abaixo assinados, em cumprimento ao item III do artigo 127 do Decreto-lei 2.627, de 26.09.1940, após exame do relatório, Ba Raimundo de Jesus

lanço Geral, Conta Lucros & Perdas, e de todos os livros e documentos da Contabilidade são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.68 devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

José dos Santos Tavares

Dr. Carlos Prado

(Ext. Reg. n. 2.377 — Dia: 24.06.69).

CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A.

Assembléa Geral Extraordinária

—Convocação—

Convidamos os senhores acionistas a participarem da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1969, às 18,00 horas na sede da empresa, à Rua João Balbi, n. 379, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital
- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer

Belém(Pa.), 19 de junho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 2360 —

Dias 20, 21 e 24-6-69)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 às 10 horas em nossa sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social
 - Reforma Parcial dos Estatutos
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de junho de 1969
- a) Manoel Brito de Almeida
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2308 —
Dias 20, 21 e 24-6-69)

FABRICA NAZARE S.A.

Assembléa Geral Extraordinária

—Convocação—

Convidamos os Acionistas de "Fábrica Nazaré S.A." a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1969, às 16,00 horas, em sua sede social à Av. Marquez de Herval, n. 801/7, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital
- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer

Belém(Pa.), 19 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2361 —
Di.s, 20, 21 e 24-6-69)

SILVA LOPES S.A.

IMPORTADORES E EXPORTADORES

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas de Silva Lopes S.A. Importadores e Exportadores para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de junho de 1969, às 18,00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 314, na qual serão debatidos os seguintes assuntos:

- Aumento de Capital;
 - Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 21 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2390 — Dias
24, 26 e 27-6-69)

**BELAUTO — BELÉM
AUTOMÓVEIS S/A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 06 do mês de junho do ano de 1969.

As 15 (quinze) horas do dia 6 (seis) do mês de junho do ano de 1969 (mil, novecentos e sessenta e nove), na sede social à Avenida Governador José Malcher, número 2.879 (dois mil, oitocentos e setenta e nove) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da Sociedade. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da Sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 20 (vinte) dos estatutos, o Diretor-Presidente, acionista JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR, o qual convidou a mim, acionista EDUARDO GRANDI, para secretariá-lo. Em seguida, li aos presentes o edital de convocação à reunião em curso, publicado nos prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e nos jornais locais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", e assim redigi dos: "BELAUTO — Belém Automóveis S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à Avenida Governador José Malcher, n.º 2.879, às 15:00 horas do dia 6 do mês de junho do corrente ano, para, em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) reestruturação da Diretoria; 2) criação do cargo de Presidente da Assembléa Geral; 3) alteração dos estatutos sociais; 4) o que ocorrer. — Belém (PA), 23 de maio de 1969. (aa) José Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente, Maria Rosa Martins Corrêa, Diretor-Administrativo, e Mário Rodrigues Pinto Leite, Diretor-Comercial". Após, a pedido do presidente procedi à leitura, aos presentes, da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal" relativos às matérias mencionadas no edital de convocação que acabara de ser lido, docu-

mentos assim redigidos: — "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: Seguindo a linha de orientação que adotamos desde que planejamos e construímos a BELAUTO atualmente na fase inicial de seu desenvolvimento, e que já se caracteriza pela ampliação das instalações inauguradas em reverei-ro do ano em curso, e objetivando o aprimoramento de nossas atividades administrativas, contratamos empresa de assessoramento, a qual após detidos estudos realizados, apresentou volumoso e percuciente trabalho, cujas conclusões logo aplicadas vêm resultando em grandes benefícios para a Sociedade. Entre as recomendações apresentadas por aquela empresa especializada está a da reformulação da atual estrutura da Diretoria, a fim de que possa este órgão administrativo atuar eficientemente, considerada a natureza das operações da BELAUTO. Assim, propomos seja alterada a redação do "caput" do artigo 9º (nono) dos estatutos sociais, permanecendo inalterados os seus parágrafos, como segue: — "Art. 9º — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não e residentes no País, exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Administrativo-Financeiro e Diretor de Vendas". Além disso, propomos seja criado o cargo de Presidente da Assembléa Geral, anualmente eleito pela Assembléa Geral Ordinária. Se aprovada esta proposta, o Artigo 20 (vinte) dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: — "Art. 20 — A Assembléa Geral será instalada e presidida pela pessoa que anualmente a Assembléa Geral Ordinária elege para essa função. Na sua ausência ou impedimento, a presidência dos trabalhos será exercida pelo acionista que naquela reunião fôr eleito. Parágrafo Único — O Presidente da Assembléa Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariá-lo". Belém (PA), 20 de maio de 1969. — (aa) José Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente, Maria Rosa Martins Corrêa, Diretor-Administrativo e Mário Ro-

drigues Pinto Leite, Diretor-Comercial". "Parecer do Conselho Fiscal — Examinamos, detidamente, as razões expostas na Proposta da Diretoria da Sociedade, referentes à modificação da estrutura da Diretoria e da criação do cargo de Presidente da Assembléa Geral, e somos de parecer são de grande conveniência para o desenvolvimento dos negócios sociais, merecendo, portanto, a aprovação dos acionistas. Belém (PA), 21 de maio de 1969 (aa) Wilton Santos Brito, Henrique Osaqui e Wilson Modesto Figueiredo, Conselheiros". Depois dessa leitura, decidiram os acionistas presentes, por unanimidade: a) — aceitar o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor-Técnico, Sr. Peter Erkelentz; b) — Aprovar os termos da proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, referente à reestruturação da Diretoria e criação do cargo de Presidente da Assembléa Geral, com a consequente alteração da redação do "caput" do artigo 9º (nono) e do artigo 20 (vinte) dos estatutos sociais; c) — preenchimento, face à expressa acordância dos atuais dirigentes da Sociedade, dos três novos cargos recém-criados, com a eleição dos acionistas Maria Rosa Martins Corrêa para Diretor-Vice-Presidente, Salatiel Paes Lôbo, para Diretor-Administrativo-Financeiro e Mário Rodrigues Pinto Leite para Diretor-de-Vendas, permanecendo o acionista José Joaquim Martins Júnior como Diretor-Presidente, estendendo-se a gestão da Diretoria assim constituída até o término do período administrativo ora em curso, ou seja, com a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre do ano de 1970 (mil, novecentos e setenta); c) — Eleger para o cargo de Presidente da Assembléa Geral o Sr. José Joaquim Martins escolha que representou a homenagem dos acionistas presentes, com abstenção do eleito, pelos serviços constantes por ele prestados na difícil fase de organização da implantação da BELAUTO, sempre incentivando seus prosseguimento e pleno sucesso. Em seguida, deliberaram os acio-

nistas, também por unanimidade, ratificar a autorização de aumento de capital feita pela Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de março em curso, e admitir que sua subscrição fôsse também realizada com utilização de créditos registrados nos assentamentos contábeis da Sociedade. Considerando a solicitação dos acionistas presentes, o Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que, face ao exposto pronunciamento de todos, no sentido de não subscrever o referido aumento de capital em dinheiro, pudessem eles subscrevê-lo se o desejassem, com emprégo de créditos devidamente contabilizado. Defluído o tempo necessário a esse procedimento, o Presidente reabriu a sessão e comunicou aos presentes que tinha em mãos o Boletim de Subscrição referente à elevação de capital autorizado, e que haviam sido subscritas 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, com utilização de créditos constantes dos registros contábeis da Sociedade. Referido aumento de capital, em valor de .. NCr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros novos), foi então pelo Presidente colocado em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, os quais, também em sua totalidade, decidiram aprovar nova redação para o artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais, que passou a ser como segue: Art. 5º — Tem a Sociedade o capital de NCr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, sempre nominativas, de valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma". Finalmente, nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas solicitasse a palavra, foi a sessão novamente pelo presidente suspensa, desta vez para que eu pudesse lavrar a ata dos respectivos trabalhos, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente da Assembléa Geral Extraordinária, assinada por todos os presentes (aa) José Joaquim Martins, José Joaquim Martins Júnior, Maria Rosa Martins

Corrêa, Augusto Corrêa Neto, Sandra Nicea do Amaral Martins, João Carlos Maffra do Amaral, e Eduardo Grandi. Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.
José Joaquim Martins Júnior
Diretor-Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de José Joaquim Martins Júnior.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 17 de junho de 1969.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na lavra, na importância de Dez cruzeiros novos.

"BELAUTO" — BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
AÇÕES ORDINÁRIAS

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 do mês de junho do ano de 1969.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS COM CRÉDITOS CONTABILIZADOS	Quantidade	NCR\$
1. JOSÉ JOAQUIM MARTINS, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Serzedêlo Corrêa, número 142 — aptº 902-A ... a) José Joaquim Martins,		26.000	260.000,00
2. MARIA ROSA MARTINS CORRÊA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Serzedêlo Corrêa, 142 — aptº 901		4.000	40.000,00
a) Maria Rosa Martins Corrêa			
		30.000	300.000,00

INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE S/A IMPAR
C. G. C. N. 04.923.086
Assembleia Geral
Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 2 de julho de 1969, às 18 horas, em sua sede social, à Av. Pres. Vargas — Palácio do Rádio — Sala 402, nesta capital, a fim de

Relém, 13 de junho de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 13 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 6609/6611, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2171/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de junho de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A — COBRAS
Assembleia Geral Ordinária
— Convocação —

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 (vinte e oito) horas, na sede social, à Av. Portugal, n. 329 nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968.
b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 11 de junho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 2377 — Dias 21, 24 e 26.6.69)

CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)
GGCMF. n. 04-898-425
Belém — Pará
Assembleia Geral Extraordinária

Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA, com sede à Rua do Arsenal, 138, Belém, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de junho de 1969, pelas 15 horas, em sua sede social, no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria, alternativamente:

- a) aumento do capital social com incorporação de reservas e/ou resultado da correção do ativo e/ou lucros em suspenso e/ou subscrição em dinheiro;
- b) consolidação dos estatutos sociais com fixação de atribuições específicas a cada diretor e denominação própria para cada cargo;
- c) extinção dos cargos vagos na Diretoria.
- d) assuntos conexos ou correlatos e permitidos para a assembleia em espécie.

Belém, 14 de maio de 1969.
Romero Lincoln Fernandes da Cunha
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2317 — Dias, 18, 19 e 21/6/69).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

Assembleia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA — para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1969, às 16,00 horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar, n. 478, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Renúncia do Diretor-Presidente;
- b) Eleição do novo Diretor-Presidente;
- c) Eleição para preenchimento do cargo de Diretor de Construções;
- d) Fixação dos honorários da Diretoria devido a união das duas empresas de energia elétrica do Estado;
- e) O que ocorrer.

a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 2339 — Dias 19, 21 e 24.6.69).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ
Assembleia Geral Extraordinária
1ª Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S.A. — FORLUZ —, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1969, às 10,00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- a) Conhecimento dos atos de incorporação da Força e Luz do Pará S.A. à Centrais Elétricas do Pará S.A., já efetivados;
- b) Declaração da extinção da Força e Luz do Pará S.A., ora incorporada à Centrais Elétricas do Pará S.A.;
- c) Demais atos complementares.

Belém, 16 de junho de 1969.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2298 — Dias 17, 21 e 24-6-69)

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S. A. (SUCENBE)

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado datado de sete do corrente, reuniram-se os Acionistas, da Sociedade Anônima Supermercado Central de Belém S.A. (SUCENBE), para discutirem, deliberarem e aprovarem os assuntos inseridos na ordem do dia. Lançadas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal, pelo que, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente Sr. Francisco Moura Rôla, dando imediato por instalados os trabalhos, convidando para secretário o Acionista Haroldo Alencar Souza, ficando desta forma composta a mesa regedora dos trabalhos. O Presidente solicitou ao secretário, que procedesse a leitura do anúncio de convocação que tem o seguinte teor: Supermercado Central de Belém S. A. (SUCENBE) — Assembléa Geral Ordinária — Convocação. Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas da Sociedade Anônima Supermercado Central de Belém S. A. (SUCENBE), para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia trinta de corrente mês, às dez horas, em sua sede situada Rua Silva Santos n. 141 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) — Leitura, Discussão e Aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Diretoria c) — Fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria; d) — o que ocorrer. Belém (Pa.), 7 de abril de 1969. Supermercado Central de Belém S. A. (SUCENBE). a) Francisco Moura Rôla.

Após a leitura da convocação, o Presidente fez ver aos acionistas presentes, segundo a ordem do Dia, a mesma tinha por finalidade julgar as contas da Diretoria, Balanço, De-

monstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que, já deviam ser do conhecimento dos acionistas, pois os mesmos estiveram a sua disposição pelo prazo regulamentar, conforme aviso aos acionistas publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Pediu a palavra o acionista Durval Lobato Paes, que, após aos presentes, fossem aceitos em sua íntegra os documentos em discussão, já que eles refletiam bem a situação da Sociedade. Colocada em votação a proposta do acionista Durval Lobato Paes, foi a mesma aceita por unanimidade, ficando desta forma aprovadas as contas da Diretoria e todos os demais documentos, decidindo ainda, que, o saldo a disposição da Assembléa no valor de NCr\$ 19.472,50 (dezenove mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), tivesse a aplicação destinada no relatório, ou seja: — NCr\$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos) para distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento) e NCr\$ 15.830,50 (quinze mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) para Reserva Livre. Prosseguindo na ordem do dia, declarou aos presentes que estavam expirados os mandatos dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria, motivo porque, deveria ser processada uma eleição, para que fossem escolhidos os novos membros. Suspensos os trabalhos por alguns minutos, foi organizada a chapa e conseqüentemente, realizada a votação que, depois de concluído e apurado o resultado, verificou-se que foram eleitos os seguintes nomes: — para Membros efetivos do Conselho Fiscal, Wilton Burlamaqui de Miranda, Aldo de Oliveira Brandão e Marcílio Figueira Viana; para suplentes Manoel Victor Constante Portela e Olavo França Souza. Diretoria: Diretor Presidente Francisco Moura Rôla, Diretor Superintendente Ivan Paula Danin, Diretor Comercial Haroldo Alencar de Souza e Diretor Tesoureiro Paulo Sérgio da Silva Rôla.

Após a proclamação dos resultados, o Presidente da mesa

considerou-os empossados, recomendando que fosse transcrito no respectivo livro, a posse dos eleitos. Ainda na ordem do dia o Sr. Presidente colocou em discussão a fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria. Com a palavra o acionista Olavo França Souza, sugeriu que fosse mantida a devida remuneração ou seja: Hum mil cruzeiros novos mensal para os Conselheiros; Quinze salários mínimos ao Diretor Presidente, cinco salários mínimos ao Diretor Comercial, dois salários mínimos ao Diretor Tesoureiro e dois salários mínimos ao Diretor Superintendente. Posta em discussão a proposta foi aceita por unanimidade. Esgotada a pauta dos trabalhos e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Assembléa, após agradecer a presença dos Senhores acionistas, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes, que ouviram a sua leitura por mim Haroldo Alencar de Souza, acionista, servindo como secretário, que a lavrei e subscreevi. Pelo Sr. Presidente foi seguir, declarada encerrada a reunião. Francisco Moura Rôla — Haroldo Alencar de Souza — Ivan Paula Danin — Paulo Sérgio da Silva Rôla — Durval Lobato Paes — Eneida Ferreira da Silva Rôla — Olavo França Souza.

**INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A.
— IPASA**

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Ao encerrar-se o Exercício Financeiro de 1968, dando cumprimento as disposições legais e estatutárias apresentamos ao seu exame e julgamento o **BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao citado exercício findo.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa, naquele exercício, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer outras informações que julgarem necessárias.

Castanhal, 31 de dezembro de 1968.

ODILARDO R. ARAUJO

Diretor

HELIO M. MELO

Diretor

I. GABRIEL FILHO

Diretor

Belém, 30 de abril de 1969.

(a) **Haroldo Alencar de Souza**
Secretário

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de junho de 1969.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 17 de junho de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6698/99, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2265/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de junho de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA**

Diretor

(Ext. Reg. n. 2379 — Dia — 24.6.69)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	107.309,29	
Móveis e Utensílios	16.855,40	
Maquinismo e Acessórios	269.180,68	
Veículos	95.797,63	
Instalações	5.379,18	
Benfeitorias	113,38	
Bens C/Reavaliação	154.714,40	649.349,96
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Produtos	42.900,00	
Matéria Prima	74.000,00	
Material de Embalagens	27.430,64	
Material de Escritório	3.177,41	
Duplicatas a Receber	24.017,54	
Contas a receber	21.919,88	
Contas correntes	9.772,41	203.217,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos p/Garantia de Consumo	28,00	
Investimentos e Outras Aplicações	8.484,24	8.512,24
DISPONÍVEL		
Caixa	12.058,40	
Bancos c/Movimento	4.238,88	16.297,28
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	4.000,00	
Valores Segurados	322.464,00	326.464,00
		NCr\$ 1.203.841,36

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	200.000,00	
Fundo P/Aumento de Capital	7.301,47	
Fundo de Reserva Legal	6.468,47	
Fundo de Depreciação	114.180,27	
Fundo de Reserva Especial	9.741,48	
Fundo de Correção Monetária	154.714,40	
Lucros à disposição da Ass. Geral	3.635,05	496.041,14
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Pagar	83.249,81	
Contas a pagar	14.436,60	
Títulos Descontados	174.200,00	
Dividendos a Distribuir	68.044,41	
Gratificações Estatutárias	12.807,06	352.737,88
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Banco do Brasil S/A — Empréstimo Industrial		28.598,34
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	4.000,00	
Seguro de Valores	322.464,00	326.464,00
		NCr\$ 1.203.841,36

Castanhal, 31 de dezembro de 1968.

HELIO M. MELO
Diretor

ODILARDO R. ARAUJO
Diretor

I. GABRIEL FILHO
Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS —
31/12/1968

D É B I T O

Despesas de Distribuição	17.620,17
Imposto de Renda	3.828,83
Juros e Comissões Bancárias	67.251,01
Despesas Gerais	48.329,10
Café em Grão— aquisição	5.100,00
Total do débito	142.129,11
Distribuição do Resultado:	
Dividendos a Distribuir	24.000,00
12% conforme Estatuto	
Reservas e Provisões:	
Fundo de Depreciação	19.360,64
Fundo de Reserva Legal	2.849,00
Fundo p/Aumento de Capital	2.849,00
Gratificações Estatutárias	
3% p/Diretoria	989,00
10% p/Empregados	3.298,00
Lucro à disposição da Ass. Geral	3.686,05
	NCr\$ 199.160,80

C R É D I T O

Material de Escritório	3.177,41
Inventário 31.12.68	42.900,00
Café Moido	14.444,35
Venda	784,56
Renda de Juros	137.854,48
Saldo d/conta	42.900,00
Produtos	137.854,48
Lucro d/conta	42.900,00
Inventário em 31.12.68	42.900,00
	NCr\$ 199.160,80

Castanhal, 31 de dezembro de 1968

I. GABRIEL FILHO
Diretor
ODILARDO R. ARAUJO
Diretor
HELIO M. MELO
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Dando cumprimento as determinações legais examinamos detalhadamente o BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS e demais documentos contábeis referentes ao exercício de 1968. Concluímos, com verdadeira satisfação pela aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, pois as mesmas espelham com fidelidade a real situação da Companhia.

Castanhal, 31 de dezembro de 1968.

a) **EXPEDITO PONTES DE ARAUJO**
a) **TOSHIO KATAKA**
a) **ALMIR TAVARES LIMA**

(Ext. — Reg. n. 2376 — Dia 24.6.69)

**MOURÃO FERREIRA
COMERCIO E INDUSTRIA
S.A.**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

—Convocação—

Pela presente convocamos os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 30 do corrente às 18 horas em sua sede social à Av. Portugal n. 191/97, a fim de deliberar sobre a venda de móveis e imóveis de propriedade da firma.

a) O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de ... 1969.

Joaquim Magalhães

Presidente

Máximo Lopes Ferreira
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2362 —
Dias 20, 21 e 24—6—69)

**CIEPA — COMPANHIA DE
EXPORTAÇÃO DO PARÁ**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

—Convocação—

Convidamos os Senhores Acionistas a participarem da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho de 1969, às 17,30 horas, na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, n. 527, a fim de deliberarem sobre:

a) — Aumento de Capital;

b) — Reforma dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.

Belém(Pa.), 19 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2357 —
Dias 20, 21 e 24—6—69)

ANTONIO MOREIRA

COMERCIO S.A.

Assembléa Geral

Extraordinária

—Convocação—

Convidamos os Acionistas de "Antonio Moreira Comércio S.A.", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de junho às 18,00 horas, em sua sede social, à Trav. Fru-

tuoso Guimarães, n. 110, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital

b) Reforma dos Estatutos

c) O que ocorrer

Belém(Pa.), 19 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2358 —
Dias 20, 21 e 24—6—69)

NUNES CUNHA,

FERRAGENS S.A.

Assembléa Geral

Extraordinária

—Convocação—

Convidamos os Acionistas de "Nunes Cunha, Ferragens S.A." a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de junho às 18,00 horas, em sua sede Social à Rua 15 de Novembro, n. 25 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital

b) Reforma dos Estatutos

c) O que ocorrer

Belém(Pa.), 19 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2359 —
Dias 20, 21 e 24—6—69)

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA

"CONAMA S/A."

C.G.C. — 04—898—933

Assembléa Geral

Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de Construções Amazônia "CONAMA S/A.", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de junho de 1.969, às 10,00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 251 — salas 205/208, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, baseado no conteúdo de decreto Lei 401/68 e decreto Lei 519/69;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA
CONAMA S.A.**

a) Illegível

(Ext. — Reg. n. 2355 —
Dias 20, 21 e 24—6—69)

ENGENHARIA TÉCNICA

"ENGETEC S.A."

C.G.C. — 04—913—771

Assembléa Geral

Extraordinária

—Convocação—

Ficam convidados os senhores acionistas de Engenharia Técnica "ENGETEC S.A.", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1.969, às 10,00 horas na sede social à Rua Santo Antonio, 432 — salas 716/18, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do Capital Social, baseado no conteúdo do Decreto Lei 401/68 — e Decreto Lei 519/69;

B) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**ENGENHARIA TÉCNICA
"ENGETEC S.A."**

Haroldo Stoessel Sadala

(Ext. — Reg. n. 2356 —
Dias 20, 21 e 24—6—69)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Manoel Ivanildo Pessoa, Sara Monteiro Maia Russo, Joselita Viana e Silva,

João Telles (este em caráter suplementar), e no Quadro de Solicitador Acadêmico, os acadêmicos de Direito Benenice de Araújo Loureiro Maria Thelma Ponte de Souza, Marlene Serique da Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de junho de 1969

as) João Francisco de Lima

Filho — 1º Secretário

(T. n. 15.184 — Reg. n. 2348 — Dias 20, 21, 24, 25 e 27—6—69)

Ministério do Interior

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléa Geral

Extraordinária

Primeira Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 27 (vinte e sete) de junho corrente, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento de capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-lei n. 493, de 10.3.69.

Belém, 19 de junho de 1969.

JOÃO CASTELO RIBEIRO

GONÇALVES — Diretor no

exercício da Presidência.

(Ext. — Reg. n. 2345 — Dias

19, 26 e 27.6.69).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO à venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.032

ACÓRDÃO N. 238
Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" de Itaituba
Recorrente — O doutor Juiz
de Direito da Comarca
Recorrido — Alexandre Cos-
ta

Relator designado — De-
sembargador Manoel Cacella
Alves

EMENTA: — Denúncia
oferecida por representante
do Ministério Público já
exonerado, acarreta a nul-
dade do processo, por ilegi-
timidade de parte, e autori-
za a concessão do "Habeas-
Corpus".

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de recurso "ex-
officio" de "Habeas-Corpus"
da comarca de Itaituba, em
que é recorrente a doutora
Juiza de Direito e recorrido
Alexandre Costa.

Alfredo Fernandes Queiroz,
identificado na inicial, impe-
tjou ordem de "Habeas-Cor-
pus" liberatório em favor de
Alexandre Costa, também qua-
lificado naquela peça dos au-
tos, prêso na cadeia pública
daquela cidade, alegando não
haver Nota de Culpa contra o
acusado e nem observância do
artigo 500 do Código Processo
Penal, de vez que o processo
a que responde o paciente en-
contra-se parado desde o dia 7
de dezembro de 1967, além de
que a denúncia apresentada pe-
lo Adjunto de Promotor é nu-
la, porquanto o mesmo já es-
tava exonerado de suas fun-
ções desde 1964, conforme re-
conheceu o Egrégio Tribunal
de Justiça ao julgar um "Ha-
beas-Corpus" impetrado pelo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

advogado Wladimir Santana
em favor de Rogê de tal.

As informações foram solici-
tadas à autoridade policial,
inadequadamente com a re-
messa dos autos, tendo o De-
legado, pretenciosamente, di-
to nada ter a opor ao requeri-
do "em virtude de sua acusa-
ção e os autos de inquérito não
ser procedido por esta Delega-
cia".

Foi nomeado "ad-hoc" um
representante do Ministério
Público para officiar no pro-
cesso.

A juiza concedeu a ordem
e recorreu "ex-officio".

É o relatório.

A falta da exata indicação
da autoridade coatora não po-
de obstar a concessão da or-
dem, desde que a espécie do
constrangimento refere-se a
nulidade do processo.

O impetrante alega estar o
paciente sofrendo coação ile-
gal visto ter sido a denúncia
oferecida pelo representante
do Ministério Público (Adjun-
to de Promotor) que, desde o
ano de 1964, já estava exone-
rado, invocando decisão do
Egrégio Tribunal de Justiça
em pedido semelhante, contra
o que não houve nenhuma im-
pugnação, ao contrário, o dig-
no doutor Sub-Procurador Ge-
ral do Estado, no seu parecer
verbal, confirmou a sua vera-
cidade e manifestou-se pelo
improvemento do recurso.

É, portanto, manifestamente
nulo o processo por ilegiti-

midade de parte, artigo 564,
inciso III, do Código Processo
Penal, é evidente a coação ile-
gal, como se infere do artigo
648, inciso VI, do mesmo Có-
digo.

Ex-positis:

Acorda a Segunda Câmara
Penal do Tribunal de Justiça,
em negar provimento ao recur-
so compulsório, contra o voto
do Relator que dava provimen-
to para cassar a ordem, pela
falta da exata indicação da au-
toridade coatora.

Belém, 8 de Maio de
1969.

(aa) Eduardo Mendes Pa-
triarcha, Presidente. Manoel
Cacella Alves — Relator para
lavrado o Acórdão.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 19 de Junho de
1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

N. B. Reproduzido por ter
saído com incorreções.

(G. Reg. n. 4368)

ACÓRDÃO N. 260
Recurso Penal de Soure
Recorrente — A Justiça Pú-
blica

Recorrido — Sérgio Rodri-
gues da Silva

Relator — Desembargador
Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — É de aco-
lher-se a preliminar suscita-
da pelo Exmo. Senhor dou-
tor Procurador Geral do Es-

tado, no sentido de que os
autos do Recurso baixem
em diligência ao meritissi-
mo Juiz "a quo", a fim de
que este cumpra a norma
compulsória prescrita no
artigo 589 do Código de Pro-
cesso Penal, por necessária
e indispensável para o pro-
cessamento regular do recur-
so em primeira instância, e
principalmente porque pode-
rá até dar lugar à reforma
do despacho recorrido, pelo
próprio prolator do mesmo,
ou pelo juiz que o tenha re-
gularmente substituído, com
competência legal para tal,
de vez que o juízo é impes-
soal.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso Pe-
nal de Soure, em que são par-
tes: como recorrente — A Jus-
tiça Pública da Comarca, e co-
mo recorrido — Sérgio Rodri-
gues da Silva, já devidamente
qualificados.

Adotado como parte inte-
grante deste Acórdão, o rela-
tório figurante de fls. 133 e
verso, cumpre desde logo en-
trar-se na apreciação da pre-
liminar suscitada pelo Exmo.
Senhor Doutor Procurador Ge-
ral do Estado, em o seu pa-
recer de fls. 132, qual seja a
consistente na providência por
ele sugerida, que tem por ob-
jetivo precípua o cumprimen-
to por parte do meritíssimo
juiz "a quo", do preceito pro-
cessual imperativamente orde-
nado através do dispositivo do
artigo 589 do Código de Pro-
cesso Penal, nestes termos:

"Com a resposta do recorri-
do ou sem ela, scrá o recurso

concluso ao Juiz, que, dentro de dois dias, reformará ou sustentará o seu despacho mandando instruir o recurso com os traslados que lhe parecerem necessários".

Tratando-se no caso concreto em apreciação do recurso interposto com base no artigo 581, inciso IV, do Código Processo Penal, isto é, de recurso em sentido estrito, que não de Apelação, como foi por equívoco atuado e consignado na pauta de distribuição cumpria ao meritíssimo Juiz processante, após o decurso do prazo para resposta do recorrido ou sem ela sustentar ou reformar o despacho recorrido, conforme imperativamente ordena o dispositivo supra transcrito, o que não fez pois que apenas cingiu-se em mandar remeter os autos do recurso a esta Superior Instância, para que esta conhecesse do mesmo segundo está a atestar o despacho de fls. 130.

Assim sendo, é de acolher-se a preliminar suscitada pelo Exmo. Senhor Doutor Procurador Geral do Estado, no sentido de que os autos do recurso baixem em diligência ao meritíssimo Juiz "a quo", a fim de que este cumpra a norma compulsória prescrita no artigo 589 do Código de Processo Penal, por necessária e indispensável para o processamento regular do recurso em primeira instância, e principalmente porque poderá até dar lugar à reforma do despacho recorrido, pelo próprio prolator da mesma, ou pelo juiz que o tenha regularmente substituído, com competência legal para tal, de vez que o juízo é impessoal.

A vista do exposto:

Acordam os senhores Juizes componentes da 1ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por maioria de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que os presentes autos de recurso baixem ao meritíssimo Juiz "a quo", para que este cumpra a norma compulsória do artigo 589 do Código de Processo Penal, tida como necessária, essencial e indispensável para o perfeito e regular processamento do recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Desem-

bargador Silvio Hall de Moura, que a rejeitava.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de Junho de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de Junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4369)

ACÓRDÃO N. 261

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido — José Maria do Rosário

Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — O fato do paciente se achar preso há dias, sem que tivesse sido em flagrante delito ou em virtude de prisão preventiva contra si decretada, constitui por si só coação ilegal à sua liberdade de ir e vir, pois que a prisão para averiguações, por motivo de suspeita de haver o mesmo vendido máquinas de escrever que lhe tinham sido confiadas para conserto, em a oficina de sua propriedade, não encontra, na verdade amparo na lei, daí a justa causa havida para o "Habeas-Corpus" que lhe foi concedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Comarca da Capital, em que são partes: como recorrente — o doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, e como recorrido — José Maria do Rosário, já devidamente qualificado.

Verifica-se, pelo que consta dos autos, que pelo advogado Ronaldo Barata, foi requerido, em 27 de janeiro último, perante o doutor Juiz de Direito da 3ª Vara, uma ordem de "Habeas-Corpus" Liberatório em favor de José Maria do Rosário, que desde o dia 24 do citado mês teria sido preso no interior de sua residência, quando regressava ao seu lar, de volta de seu emprêgo, sob a alegação de ter vendido uma máquina de escrever que não era de sua propriedade,

motivo por que foi transportado para a Delegacia de Polícia de Investigações e Capturas e a seguir recolhido ao pátio da Central, onde já se achava há três (3) dias sem que lhe fosse fornecida nota de culpa.

Ocorre que o paciente não foi preso em flagrante delito e nem contra ele foi, decretada prisão preventiva ou qualquer outra ordem legal de prisão, razão porque era ilegal a prisão que o mesmo estava sofrendo.

Pedidas as informações de lei à autoridade indigitada como coatora, por esta foi informado que o paciente teria recebido máquinas de escrever para consertar, e, de posse das mesmas, as vendera a terceiros, máquinas essas que até então não teriam sido recuperadas, motivo por que havia queixa contra o mesmo na Delegacia de Polícia sob sua direção, silenciando entretanto dita autoridade sobre a prisão do referido paciente.

Ouvido o Orgão do Ministério Público, opinou este, em fundamentado parecer, pela concessão da medida liberatória.

Apreciando o Juiz o pedido e considerando-se tratar na verdade de prisão ilegal, por isso que nenhuma ordem legal de prisão existia contra o paciente, de vez que apenas tinha sido ele preso para averiguações, por suspeita de prática de crime de apropriação indebita, concluiu pois o seu pronunciamento decisório por conceder o "Habeas-Corpus" Liberatório requerido, de cujo respectivo despacho recorreu "ex-officio" para esta Egrégia Corte de Justiça.

Nesta Instância, ouvido o Desembargador Procurador Geral do Estado, por intermédio de seu substituto legal, o doutor Sub-Procurador, emitiu parecer opinando pelo improvido do recurso.

Isto posto, passemos ao julgamento do recurso.

O fato do paciente se achar preso há dias, sem que tivesse sido em flagrante delito ou em virtude de prisão preventiva contra si decretada, constitui por si só coação ilegal à sua liberdade de ir e vir, pois que a prisão para averigua-

ções, por motivo de suspeita de haver o mesmo vendido máquinas de escrever que lhe tinham sido confiadas para conserto em a oficina de sua propriedade, não encontra, na verdade, amparo na lei, daí a justa causa havida para o "Habeas-Corpus" que lhe foi concedido.

Nestas condições, é de se negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto, para efeito de ser confirmada, em todos os seus termos, a decisão recorrida.

A vista do exposto:

Acordam os senhores Juizes componentes da 1ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso "Ex-officio" interposto, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos que são jurídicos e se ajustam perfeitamente às provas dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 3 de junho de 1969.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4370)

ACÓRDÃO N. 262

Agravo de Santarém

Agravante — Sindico da Massa Falida de Raimundo Fernandes de Oliveira

Agravada — A firma Antunes & Façanha

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Nos termos do Código Judiciário do Estado, e nos casos civis em que não se exigem as condições de vitaliciedade, imovibilidade e irredutibilidade de vencimentos a substituição do juiz de direito é feita pelo Pretor e não existindo este, pelo Pretor do Termo mais próximo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Comarca de Santarém, em que são partes, como agravante — o sindico da massa falida de Raimundo Fernandes de Oliveira e como

agravado — Antunes & Façanha.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processado, por incompetência do Juízo.

I — O Banco do Brasil S.A. pela sua Agência de Santarém deste Estado, na qualidade de síndico da massa falida de Raimundo Fernandes de Oliveira, daquela praça, ofereceu ao M. M. doutor Juiz de Direito de Óbidos, (na ausência de juiz, na Comarca de Santarém), embargos de terceiro na ação executiva que Antunes & Façanha move contra o falido.

Recebidos os embargos, já pelo senhor doutor Pretor, no exercício de Juiz de Direito de Itaituba, foi concedido o prazo legal ao embargado, para contestá-los, o que foi feito à fls. 18 "usque" 26. A embargada pediu absolvição de instância, alegando inépcia da petição inicial, ilegitimidade do requerente, omissão do valor da causa e pedido feito fora do prazo legal.

O M.M. Juiz de Direito de Itaituba, em exercício decretou a absolvição de instância requerida.

Tempestivamente o embargante agravou de petição, o que foi contraminutado, tendo o juiz mantido a sua decisão.

Nesta Instância, o Exmo. Senhor Des. Procurador Geral do Estado opinou, preliminarmente, para que seja anulado o processo de fls. 31, em diante e ordenado ao juiz que observe o disposto no artigo 202 do Código de Processo Civil, dando ao embargante, o prazo da lei, para suprir as omissões indicadas, prosseguindo no feito, como de direito; e no mérito pelo improvimento do agravo, ressalvado, porém, à Massa Falida o direito de anular, pelos meios competentes, o leilão dos bens do falido, alienados por força da falência.

II — O Código Judiciário do Estado, (Lei número 3.653 de 27 de janeiro de 1966), não autoriza a substituição pura e simples de um juiz de direito do interior, por outro titular de comarca próxima.

Nos casos de presidência do Juri, preparo e julgamento de

crimes funcionais e de imprensa, não sendo togado o substituto, ou não sendo a substituição de pleno exercício, é que o respectivo juiz de direito será substituído pelo da comarca mais próxima (§ 1º do artigo 407).

Ou ainda nas ações em que a lei exigir para conhecer e julgar as condições de vitaliciedade, inamovibilidade e irreduzibilidade de vencimentos, e, não se possuindo o Pretor, é que os autos serão remetidos ao Juiz de Direito da Comarca mais próxima (§ 4º do artigo 407).

Nos demais casos a substituição do Juiz de Direito é feita pelo Pretor, e não existindo este, pelo Pretor do termo mais próximo (§ 3º do artigo 407).

Ora, os embargos de terceiro, de início, foram oferecidos ao M. M. senhor doutor Juiz de Direito de Óbidos, em virtude da vacância da Comarca de Santarém, mas o magistrado da referida Comarca era incompetente para tomar conhecimento do pedido. Deveria ser competente o Pretor da Comarca de Itaituba, mais próxima de Santarém. Acontece, porém, que o aludido Pretor estava no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca, e por isso era também incompetente para processar e julgar o feito. Não obstante a proibição legal, S. Excia. processou os embargos e os julgou.

Belém, 10 de junho de ... 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4371)

ACÓRDÃO N. 263
Apelação Cível "ex-officio" da
Capital

Apelante — O doutor Juiz de Direito da 7ª Vara Cível
Apelados — José Rogério Quintela e Iracema Rodrigues Quintela

Relator — Desembargador
Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — Desquite litigioso transformado em amigável, a pedido dos conjugues desquitandos.

Negação de provimento à Apelação interposta, para efeito de confirmar-se a sentença homologatória do desquite, sem exclusão, entretanto, da cláusula IV do acórdão firmado entre os conjugues requerentes, por considerada perfeitamente válida no sentido jurídico e legal, de vez que se trata apenas de simples dispensa de alimentos por parte da conjugue desquitanda, que não de renúncia, que é definitiva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes: como Apelante — o doutor Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, e como Apelados — José Rogério Quintela e Iracema Rodrigues Quintela.

Verifica-se, pelo que elucida o relatório de fls. 28, que iniciada em 25 de julho de ... 1963, a Ação de Desquite Litigioso movida pela apelada contra o apelado, já depois da citação deste, ingressaram os dois em Juízo com o pedido de transformação de seu objetivo desquite em amigável (Vide petição de fls. 12 à 13) pedido esse que continha as cláusulas do acórdão entre eles firmado e que foi devidamente processado, com observância das formalidades prescritas no artigo 643 e seu § 1º, do Código de Processo Civil, para afinal ser o desquite homologado por sentença que é a figurante de fls. 25, que por sinal declarou excluída a cláusula IV do acórdão firmado entre os desquitandos, por contrariar a lei e a jurisprudência pátrias, de cuja sentença apelou "ex-officio" dito Juiz para este Egrégio Tribunal, na forma da lei.

Nesta Instância, ouvido o Exmo. Senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, por intermédio de seu substituto legal, o Exmo. Senhor doutor Sub-Procurador, emitiu o parecer de fls. 27, por meio do qual opinou afinal pela negação de provimento ao recurso interposto, mas com a discordância à exclusão atinente

à cláusula IV do acórdão firmado entre os conjugues desquitandos, feita pela sentença apelada.

Isto posto, decidindo, cumpre declarar-se de princípio ter toda procedência a discordância manifestada pelo Exmo. senhor Doutor Sub-Procurador Geral do Estado à exclusão feita pela respeitável sentença apelada, no que concerne à cláusula IV do acórdão firmado entre os conjugues desquitandos, pois que, como bem acentua o ilustre Sub-Chefe do Ministério Público Estadual, em o seu já citado parecer de fls. 27, a cláusula em apreço não se refere à renúncia, mas sim a dispensa de alimentos, de uso facultado por lei à desquitanda.

Na verdade, trata-se apenas de simples dispensa de alimentos por parte da conjugue desquitanda, que não de renúncia, que é definitiva, razão porque é de ser considerada perfeitamente válida, no sentido jurídico e legal, a cláusula que consigna tal dispensa.

A vista do exposto:

Acordam os senhores juizes componentes da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à apelação cível "ex-officio" interposta, para confirmarem, como da fato confirmam, para os naturais efeitos de direito e de lei, a respeitável sentença apelada, sem exclusão, entretanto, da cláusula IV do acórdão firmado entre os conjugues desquitandos, por considerada perfeitamente válida no sentido jurídico e legal.

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de Maio de ... 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha Presidente. Oswaldo de Brito Farias Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4372)

SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 97 Expediente do dia 02.06.69.

No Ofício n. 737/69—DR PARA, de 28.05.69, do Delegado Regional do DPF/PARA em aditamento ao ofício n. 624/69:

Despacho: Apresente-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o feito a que se prende este expediente. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 730/69—DR/PA., de 28.05.69, do Delegado Regional do DPF/PARA, apresentando informações ao solicitado no ofício n. 382/69, deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Maria Teixeira Fernandez (A. C. movida contra o INPS-Proc. n. 1601) apresentando nova procuração e solicitando juntada da mesma aos autos:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 58/69, de 29/05/69, do Encarregado Especial dos SNAPP, com referência ao Ofício n. 323/69, deste Juízo:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 7/69, de 29/05/69, do Delegado da Receita Federal Prestando informações referente ao Ofício n. 385/69, deste Juízo:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Embargos de Terceiro — Petição inicial

Embargante: — Raimunda Pantoja Camarão (adv. Dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto)

JUSTIÇA FEDERAL

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA
Processo n. 1797

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: — Face a informação supra, transcrito a audiência designada às fls. para o dia 17 do mês corrente, às 10 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 1617

Impetrante: — Durval Pinto Colares de Nóvoa (adv. Dr. Alarico Barata)

Impetrado: — Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: — Admito o agravo interposto às fls. Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE DESPEJO

Processo n. 1560

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) (adv. Dr. Carlos Raimundo de Mendonça)

Réu: — Joaquim Rodrigues Martins — (adv. Dr. Sílvio Meira).

Despacho: — Intime-se o autor par exibir, no prazo de três (3) dias, o original do contrato de locação cuja cópia consta de fls. 9. Belém, Pa., em 2.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. S/N., de 29.5.69, da Procuradoria Regional da República, pelo seu Procurador dr. Paulo Meira. (E. F. contra Sociedade Paraense de Representações Ltda. — "SARLA") requerendo a baixa do executivo citado:

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 02.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO DE A. C. MOURA (E. F. movido pelo INPS), requerendo o parce-

lamento em 36 meses das contribuições em atraso:

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 02.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: — A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (adv. Dr. João Rufino Ribeiro)

Despacho: — N. A. Para o agravante que julga ter sofrido a Autarquia requerida, descabe o agravo de instrumento, desde que inaplicável qualquer das hipóteses previstas no art. 842 do Código de Processo Civil, podendo configurar-se quando muito, em tese, a do art. 851, inciso II, da lei civil adjetiva. Diante do exposto, e com fundamento na regra do art. 810 do CPC, recebo o presente recurso como agravo no auto do processo, a fim de que dêe conheça, como preliminar, a douta instância "ad-quem", por ocasião do julgamento de apelação nos autos da ação principal. Tome-se por termo o agravo. Intime-se. Belém, 02.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 45 — DE 16 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do processo TRT P-156/69,

RESOLVE designar a seguinte Comissão de Alienação: Djalma Lobato Muller, Chefe da Seção de Material e Orçamento, símbolo PJ-3, Raimundo Conceição de Oliveira, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, e José Maria Ataíde Leite, Zelador, símbolo PJ-10, para, mediante prévia avaliação da camioneta chapa 18-40, considerada inservível para uso

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1378

Exequente: — A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: — Raimundo G. Santos (adv. Dr. Antonio Medeiros)

Despacho: — Vista à Exequente. Belém, 02.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

CARTA PRECATÓRIA
CITATÓRIA

Processo n. 1750

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 5a. Vara Federal (Estado da Guanabara)

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Vista à douta Procuradoria Regional da República. Belém, 02.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1632

Exequente: — Comissão de Marinha Mercante (adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)

Executado: — Affonso Justo Chermont (adv. Dr. José Lusquinhos dos Santos)

Despacho: — Diga a Exequente sobre os embargos do Executado, no prazo de três (3) dias. Belém, 02.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 3.794)

dêste Egrégio Tribunal, efetuar a alienação desse veículo, com as cautelas legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 4377)

PORTARIA N. 46 — DE 17 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do processo TRT P-144/69,

RESOLVE conceder à Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Elizabeth Pinto da Cruz, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, licença especial, pelo período de seis meses, referente ao decênio 1955|1965, para ser gozada oportunamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) **Aloysio da Costa Chaves**
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 4378-A)

Decisões Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

Resolução n. 413|69, de 11 de Junho de 1969.

Processo TRT P-138|69 — Aldenor da Paixão e Silva, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Capanema, requer a concessão de aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

EMENTA — E' de conceder-se o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a novo quinquênio completado.

DECISÃO — **RESOLVE**, unanimemente, conceder ao Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, Aldenor da Paixão e Silva, o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 26 de maio de 1969.

x x x
Resolução n. 414|69, de 11 de junho de 1969.

Processo TRT P-139|69 — Aldenor da Paixão e Silva, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Capanema, requer a isenção do estágio probatório.

EMENTA — A funcionário estável no serviço público federal, é de conceder-se, de acordo com o § 2o. do artigo 1o. da Lei n. 2.753, de 18.2.56, isenção de novo estágio probatório.

DECISÃO — **RESOLVE**, unanimemente, isentar, nesta Justiça, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, Aldenor da Paixão e Silva, do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei n. 1.711, de 28.10.52.

(G. Reg. n. 4378)

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Maria de Nazaré Pires Barbosa, residente em lugar incerto e não sabido, de que o E. TRT da 8a. Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Proc. TRT RO 83|69, em que é parte contra: Fósforos do Norte S. A..

"Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte, para, reformando, parcialmente, a sentença recorrida, mandar excluir da condenação a

parcela de indenização; mandar, ainda, desentranhar dos autos os documentos de fls. 31 a 34, por extemporâneos, recomendando-se, no Acórdão, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta "a quo", a transferência do valor das custas da conta vinculada do FGTS à ordem do Juízo, na forma das Instruções do TST, mantida a sentença nos demais termos".

Feito no Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos 19 dias do mês de junho de 1969.

(a) **Lucymar Coelho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 4379)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Daniel Monteiro dos Santos e Maria Gracimar Menezes dos Santos, éle filho de Cristiano Santos e de Jacira Monteiro dos Santos, ela filha de Davina Menezes dos Santos, solt: — Ivan Senna e Rosa Maria Sena da Cunha, éle filho de Etelvina Senna, ela filha de Luiz Afonso da Costa Cunha e de Diomar Sena da Cunha, solt: — Hélio Estumano Marques e Jacimira Castro Alves, éle filho de Osvaldo Pimentel Marques e de Edite Estumano Marques, ela filha de Manoel Alves Filho e de Nair Castro Alves, solt: — João Brito Rodrigues e Eleny Jesus dos Santos, éle filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Domingas Brito Rodrigues, ela filha de Dulcinéa de Jesus dos Santos, solt: — Antonio Amorim de Siqueira e Meire Fernandes, éle filho de João de Deus Batista Siqueira e Maria Amorim Siqueira, ela filha de Tomaz Fernandes e de Rosa Cândida Fernandes, solt: — Gracindo dos Santos Fonseca e Maria da Glória da Silva Farias, éle filho de Estelino dos Santos Fonsêca e de Júlia Fonsêca dos Santos, ela filha de João Redegundes de Farias e de Maria da Silva Farias, solt: — Fausto Medeiros Jennings e de Cleyde Conceição Almeida Gonçalves, éle filho de Euclides Ferreira Jen-

nings e de Maria José Medeiros Jennings, ela filha de Jozevelino Alves Gonçalves e de Iráides Almeida Gonçalves, solt: — Antonio Jorge Azevedo de Almeida e Lizette de Azevedo Gaspar, éle filho de Manoel Valente de Almeida e de Ângela Carmelina Azevedo de Almeida, ela filha de Ovídio Nonato Gaspar e de Benigna de Azevedo Gaspar, solt: — José Santiago da Costa e Alaíde de Oliveira Ferreira, éle filho de Raimundo Santiago da Cruz e Camilla Pereira da Cruz, ela filha de Lucas Ferreira e de Perminia Soares de Oliveira Ferreira, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, assino.

a) **Edith Puga Garcia**
(T. n. 15189. Reg. n. 2380. Dia 24.6.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Orlando Modesto de Freitas e Darci Seabra Lage, éle filho de Miguel Arcanjo de Freitas e de Maria Modesto Freitas, ela filha de Manoel Lage e de Clarice da Luz Seabra Lage, solt: — Raimundo Nonato Gomes e Firmiana Cirino da Silva, éle filho de

Euclides Roberto Gomes e Dorotéa Izabel da Silva, ela filha de Antonio Cirino da Silva, e de Sebastiana Gonçalves da Silva, solt: — Josafá Bezerril da Costa e Hermelinda Maria dos Santos Costa, éle filho de Epitácio Lourenço da Costa e de Alice Bezerril da Costa, ela filha de Numa Barra da Costa e de Donatiana dos Santos Costa, solt: — Virgílio Aragão dos Santos e Altani Lázaro da Silva, éle filho de Joana Lima de Aragão, ela filha de Benigna Galdina da Silva e de Domingos Lázaro da Silva, solt: — Olivar Silva de Oliveira e Antonia do Livramento Rodrigues Maués, éle filho de Benedito Rodrigues de Oliveira e de Hilda Silva de Oliveira, ela filha de Bernardo Rodrigues Maués e de Antonia Rodrigues Maués, solt: — João da Silva Guimarães e Raimunda Nonata Maciel Barbosa, éle filho de João dos Santos Guimarães e de Alice da Silva Guimarães, ela filha de Hugo Barbosa e de Djanira Maciel Barbosa, solt: — João Rodrigues Sampaio e Maria José Nobre Cardias Cabral éle filho de Maria Rodrigues Sampaio, ela filha de José Evangelista da Silva Cabral e de Antonia Nobre Cardias Cabral, solt: — Aldécio Cordeiro Leal, e Vera Lúcia Macedo Coelho, éle filho de Raimunda Cordeiro Leal, ela filha de Artur Viana Coelho e de Adeomar Fonsêca Coelho, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. n. 15190. Reg. n. 2381. Dia 24.6.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ricardo Augusto Assis dos Santos e Lúcia Ramos Sampaio, éle filho de Humberto Lima dos Santos e Maria do Carmo Assis dos Santos, ela filha de José Maria Ferreira Sampaio e de Esterlina Ra-

mas Sampaio, solt: — Virgílio Anthoner Gonçalves e Walмира de Macêdo Mascarenhas, Me filho de Virgílio Gonçalves de Castro e de Maria Patrocínia de Castro, ela filha de Antonio da Costa Mascarenhas e de Rosita de Macedo Mascarenhas, solt: — Rubens Raimundo da Cunha e Paula Deumarina Lemos Vieira, ele filho de José Jaime da Cunha e Maria da Conceição Cunha, ela filha de Almiro Rodrigues Vieira e de Altamira Erasma de Brito Lemos, solt: — Raimundo Reis Amorim da Paixão e Eunice Paixão de Albuquerque, ele filho de Joaquin Melo da Silva e de Benedita Amorim da Paixão, ela filha de João Luiz de Albuquerque e de Isabel Paixão de Albuquerque, solt: — Pedro Barbosa da Silva e Maria das Graças Dantas, ele filho de Bolívar Barbosa da Silva e Alzira Amélia da Silva, ela filha de Emanuel Dantas e de Maria dos Anjos Dantas, solt: — Alberto Paulo Martins e Ester Oliveira da Silva, ele filho de Raimundo da Visitação Martins e de Hilda Pereira Martins, ela filha de Antonio Elias de Lima e de Esther de Oliveira Lima, solt: — Antonio César Pegado de Lima e Rita Garcia Costa, ele filho de Alberto Soares Brandão de Lima e Ana Maria Pegado de Lima, ela filha de Carlos Borges Costa e de Judite Garcia Costa, solt: — Raimundo Nonato Trindade Ramos e Raimunda Reis, ele filho de Catarina Comaque Ramos e Leônidas Trindade Fernandes, ela filha de Regina Reis, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 15191. Reg. n. 2339.)

Estado do Pará
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIZEU
Edital de Citação
A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc.

Fez saber aos que o presente Edital Lerem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo Sr. Promotor Público da Comarca de Vizeu, foi denunciado o individuo Pedro Abreu da Silva, como incurso nas penas do art. 121, § 2o. inc. II, combinado com o art. 44, inc. II letra "a", todos do Código Penal da República, pela prática do crime de homicídio qualificado na pessoa de Ludgêro Vilela de Abreu, fato ocorrido no dia 28 de março de 1969, na localidade denominada "Vai-quem-quer", neste município. "Tendo o denunciado se evadido após a prática do crime e não sendo encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado Pedro Abreu da Silva, compareça neste Juízo, no dia 20 de junho do corrente ano, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado, sob pena de revelia". Dado e passado nesta Cidade de Vizeu, aos 03 dias do mês de junho de 1969. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Florinda Dias Riker
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 4247)

"JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE BELEM, ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA

O doutor ARY DA MOTA SILVEIRA, Juiz de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio, Comarca de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos número 175 de AÇÃO EXECUTIVA que se processa perante este Juízo e Cartório do Quinto Ofício, Escrivão TRINDAD FILHO, que atendendo ao que lhe foi requerido por HENRIQUE DOS REIS SIMÕES, e tendo em vista o mais que dos autos consta por despacho proferido aos 29 de maio de 1969 às fls. 27 verso dos referidos autos,

autorizou a venda, em hasta pública, do bem abaixo descrito com sua respectiva avaliação, pertencente à firma executada QUEIROZ COSTA & CIA., que será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, pelo Porteiro dos Auditórios ou quem suas vizes fizer, no dia vinte e seis (26) de junho do ano corrente, às 11.00 horas. Descrição e avaliação do bem que será vendido em praça: — Um (1) Caminhão da marca FORD, modelo F-350-A, ano de 1969, cor azul escuro, possuindo carroceria em madeira, da Série LA81HC-10843, motor nº 8E20-10955, com capacidade de carga para 3.500 quilos líquidos, de 161 HP equipado com motor V-8 à gasolina, avaliado em NCr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos). Referido veículo encontra-se em mãos e poder da Depositária Pública do 2º Ofício desta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar do costume, e, por cópia publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e três (3) vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência pelo menos de dez (10) dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no da edição anterior na forma da lei. Quem pretender adquirir referido bem deverá comparecer no local em hora marcada a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios ou quem encarregado do mencionado leilão. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação e as comissões do Porteiro dos Auditórios, do Escrivão e a respectiva Carta de Arrematação e as demais despesas de arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Raimundo Nonato

da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

ARY DA MOTA SILVEIRA,
Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2217. Dia 24.6.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de junho corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Cachoeira do Arari, em que é apelante, A Justiça Pública, e apelado José Cláudio Gomes, sendo Relator, o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. Reg. n. 4366)

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de junho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Codewa — Cia. de Desenvolvimento dos Vales do Araguaia e Tocantins — Requerido — O Exmo. Sr. General Secretário de Estado de Finanças — Relator — Des. Aluizio da Silva Leal.

Idem — Idem — Idem — Requerente — Luiz Regino de Moraes Lavareda — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Des. Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4367-A)